

一、許可與權暉建築工程有限公司訂立「青年挑戰男子戒毒中心興建工程」的執行合同，金額為\$19,263,888.30（澳門幣壹仟玖佰貳拾陸萬叁仟捌佰捌拾捌元叁角），並分段支付如下：

2005 年	\$ 6,000,000.00
2006 年	\$ 13,263,888.30

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.04、次項目 5.020.080.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 431/2005 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、Luen Cheong Hong、美儉（澳門）有限公司、精明藥品有限公司及科達有限公司向衛生局供應診療消耗品的交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「向衛生局供應診療消耗品」合同，金額為\$13,436,218.60（澳門幣壹仟叁佰肆拾叁萬陸仟貳佰壹拾捌元陸角整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
2006 年	\$ 966,952.90
2007 年	\$ 483,476.40
Luen Cheong Hong	
2006 年	\$ 1,192,071.00
2007 年	\$ 596,035.80

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, para a execução da obra de «Construção da Secção Masculina do Desafio Jovem», pelo montante de \$ 19 263 888,30 (dezanove milhões, duzentas e sessenta e três mil, oitocentas e oitenta e oito patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 6 000 000,00
Ano 2006	\$ 13 263 888,30

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.04, subacção 5.020.080.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2005

Tendo sido adjudicado às empresas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», «Luen Cheong Hong», «Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada», «JMG — Produtos Farmacêuticos Limitada» e «Four Star Companhia, Limitada» o Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 13 436 218,60 (treze milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, duzentas e dezoito patacas e sessenta avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
Ano 2006	\$ 966 952,90
Ano 2007	\$ 483 476,40
Luen Cheong Hong	
Ano 2006	\$ 1 192 071,00
Ano 2007	\$ 596 035,80

美儉（澳門）有限公司

2006年 \$ 1,070,703.00

2007年 \$ 535,352.00

精明藥品有限公司

2006年 \$ 686,887.00

2007年 \$ 343,443.00

科達有限公司

2006年 \$ 5,040,865.00

2007年 \$ 2,520,432.50

二、二零零六年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.04 — 診療消耗品」之帳項撥款支付。

三、二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 432/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2004號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、核准並公佈第28/2004號行政法規第四條第二款所指的補充規則，該規則附於本批示且為其組成部分。

二、自本批示公佈之日起計九十日內，民政總署須確保補充規則按第28/2004號行政法規第四條第二款（一）項的規定，得以有效推廣。

三、附於本批示的補充規則於公佈後九十日開始生效。

二零零五年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada

Ano 2006 \$ 1 070 703,00

Ano 2007 \$ 535 352,00

JMG — Produtos Farmacêuticos Limitada

Ano 2006 \$ 686 887,00

Ano 2007 \$ 343 443,00

Four Star Companhia, Limitada

Ano 2006 \$ 5 040 865,00

Ano 2007 \$ 2 520 432,50

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 — «Material de Consumo Clínico» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 432/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas e publicadas em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante, as regras complementares a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2004.

2. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais assegurará a promoção eficaz das regras complementares, de acordo com o disposto na alínea 1) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2004, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

3. As regras complementares publicadas em anexo ao presente despacho entram em vigor 90 dias após a sua publicação.

23 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.